BOLETIM INFORMATIVO II

CORONAVÍRUS (COVID-19)

DIEGO GALBINSKI
ADVOCACIA

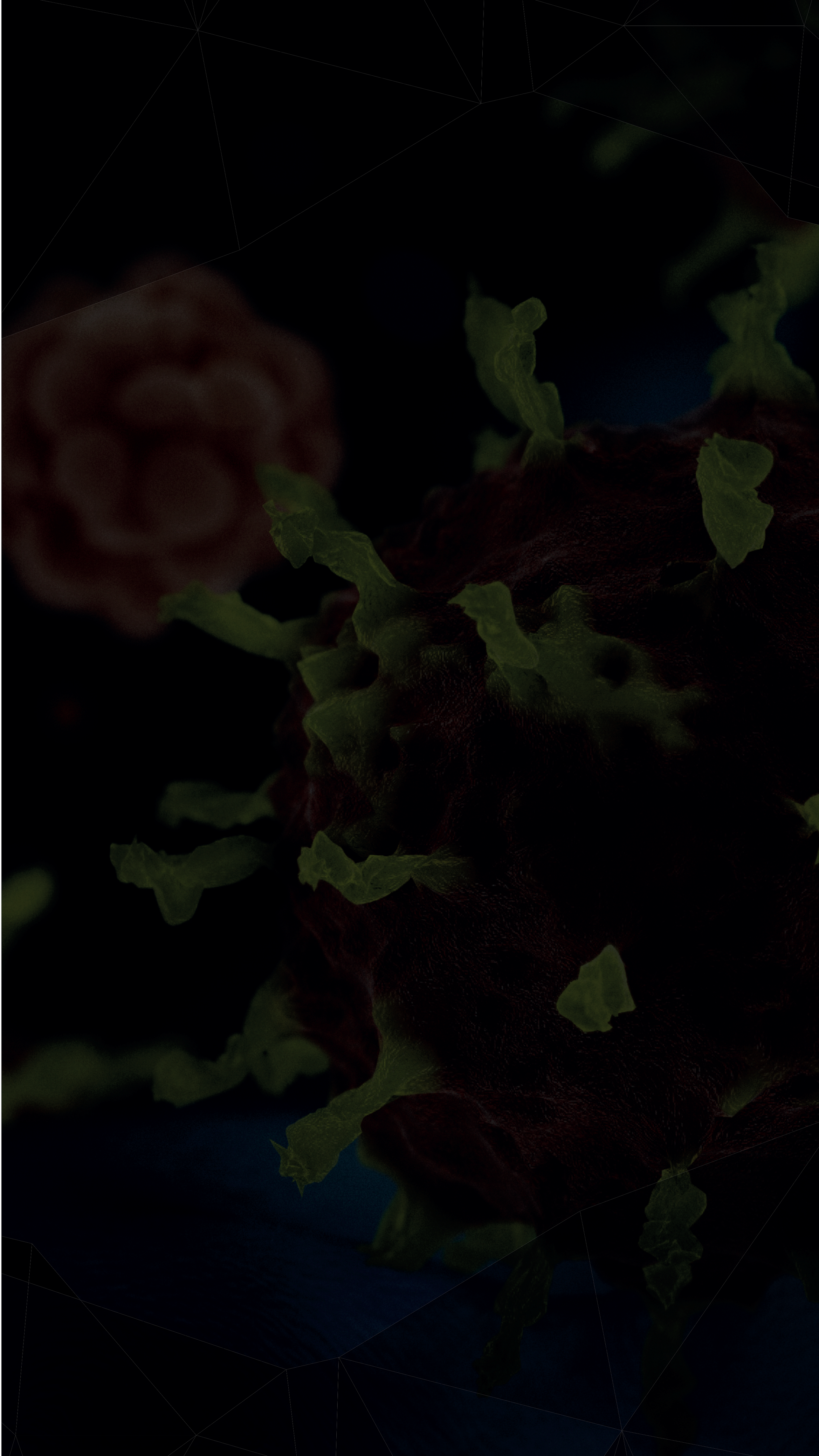

Atenta às implicações tributárias decorrentes da pandemia do coronavírus (Covid-19), a equipe do Diego Galbinski Advocacia ofereceu, recentemente, um resumo das principais medidas tributárias adotadas pelo Brasil.

Entretanto, visto que o surto do coronavírus (COVID-19) está produzindo impactos econômicos significativos em todo o mundo, diversas nações também anunciaram medidas tributárias para apoiar empresas e cidadãos. Neste boletim informativo, iremos comparar as principais ações adotadas, até o momento, pelos seguintes Estados: Austrália, Canadá, Chile, China, Estados Unidos da América, Reino Unido e países da União Europeia (Alemanha, Bélgica, Espanha, Estônia, França, Itália e Portugal).

A equipe do Diego Galbinski Advocacia permanece à disposição para todo e qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário. Neste momento de profundas dificuldades, reafirma seu compromisso de alinhar ciência e prática para apresentar as melhores soluções tributárias possíveis com o máximo de agilidade, dedicação e paixão.

DIEGO
GALBINSKI
ADVOCACIA

AUSTRÁLIA

(i) Prorrogação da data de vencimento do imposto sobre a folha de salário nos estados mais afetados pela pandemia;

(ii) Taxas de depreciação acelerada de bens e investimentos;

(iii) Antecipação do ressarcimento do imposto sobre bens e serviços.

CANADÁ

(i) Prorrogação da data de vencimento de impostos devidos por pessoas físicas e pessoas jurídicas;

(ii) Suspensão, por 4 (quatro) meses, de ações fiscais (procedimentos de auditoria);

(iii) Prorrogação da data de vencimento do imposto sobre bens e serviços.

CHILE

(i) Prorrogação da data de vencimento do IVA - Imposto sobre Valor Agregado para 30 de junho de 2020;

(ii) Prorrogação da data de vencimento do imposto de renda para 30 de junho de 2020;

(iii) Antecipação do ressarcimento de créditos fiscais para pequenas e médias empresas.

CHINA

(i) Redução, até 31 de maio de 2020, da alíquota do IVA - Imposto sobre Valor Agregado devido por pequenas empresas;

(ii) Redução da alíquota do IVA - Imposto sobre Valor Agregado incidente sobre produtos utilizados no combate à pandemia;

(iii) Isenção de imposto de importação para zonas afetadas até 31 de dezembro de 2020.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

(i) Prorrogação da data de vencimento de impostos para 15 de julho de 2020;

(ii) Parcelamento do imposto da seguridade social em 2 (duas) prestações, com vencimentos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, respectivamente.

REINO UNIDO

(i) Prorrogação da data de vencimento do IVA - Imposto sobre Valor Agregado para 30 de junho de 2020;

(ii) Prorrogação, por 1 (um) ano, da data de apresentação da declaração relativa ao *Making Tax Digital*;

(iii) Isenção de impostos incidentes sobre produtos médicos.

UNIÃO EUROPEIA

ALEMANHA

(i) Prorrogação para 31 de dezembro de 2020 da data de vencimento de impostos devidos por empresas;

(ii) Suspensão, por 3 (três) meses, do pagamento de impostos diretos;

(iii) Redução da alíquota dos impostos sobre importação e exportação;

(iv) Prorrogação para 31 de maio de 2020 da data de vencimento do IVA Imposto sobre Valor Agregado de 2019;

(v) Redução da alíquota sobre do imposto incidente sobre serviços alimentícios.

BÉLGICA

(i) Prorrogação, por 2 (dois) meses, da data de vencimento dos impostos;

(ii) Prorrogação da data de vencimento do IVA Imposto sobre Valor Agregado;

(iii) Antecipação do ressarcimento de créditos fiscais das empresas.

ESPANHA

(i) Prorrogação, por 6 (seis) meses, da data de vencimento de impostos devidos por pequenas e médias empresas e por trabalhadores por conta própria (autônomos);

(ii) Prorrogação para 20 de maio de 2020 da data de vencimento do IVA - Imposto sobre Valor Agregado devido por empresas que auferiram receita bruta anual inferior a 600.000 € (seiscentos mil euros).

ESTÔNIA

(i) Prorrogação para 01 de maio de 2020 da data de vencimento do IVA - Imposto sobre Valor Agregado;

(ii) Redução da alíquota da taxa social única;

(iii) Redução da alíquota do IVA - Imposto sobre Valor Agregado incidente sobre combustíveis, eletricidade e gás natural.

FRANÇA

(i) Prorrogação, por 3 (três) meses, da data de vencimento de impostos;

(ii) Antecipação do ressarcimento de créditos do IVA - Imposto sobre Valor Agregado.

ITÁLIA

(i) Prorrogação para 31 de maio de 2020 da data de vencimento de impostos nas zonas afetadas.

(ii) Prorrogação para até 30 de junho de 2020 da data de vencimento do IVA - Imposto sobre Valor Agregado e das contribuições sociais devidos por pequenas e grandes empresas que sofreram, respectivamente, redução de no mínimo 33% (trinta e três por cento) e 50% (cinquenta por cento) da receita.

PORTUGAL

(i) Parcelamento do IVA - Imposto sobre Valor Agregado, IRS - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares e IRC - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas.

(ii) Prorrogação da data de vencimento da taxa social única devida pelas empresas afetadas;

(iii) Prorrogação, por 3 (três) meses, da data de vencimento dos impostos corporativos ou societá-rios;

(iv) Prorrogação da entrega da declaração de IRC - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas e respectivo pagamento para 31 de julho;

(v) Parcelamento do pagamento do IVA - Imposto sobre Valor Agregado.

CONTATO

DIEGO GALBINSKI ADVOCACIA

Rua Tobias da Silva, 120, CJ 1305

Bairro Moinhos de Vento

Porto Alegre/RS | CEP: 90570-020

Fone: 51 3392 7430

contato@diegogalbinski.adv.br

DIEGO
GALBINSKI
ADVOCACIA

DIEGO
GALBINSKI
ADVOCACIA